



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

PROCESSO Nº 059/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 012/2018, de 08/01/2018, tornam público que está instaurando Processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – OBJETO:

O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviço com roçadeira própria, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O transporte será de responsabilidade do Município de Cabo Verde.

2 – LOCAL:

Os interessados no presente credenciamento deverão comparecer na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura, Setor de Licitações, situada na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, para a entrega do envelope de documentação para habilitação.

3 – DATA E HORA:

Os interessados deverão entregar os envelopes no período de **14/03/2018 a 06/04/2018**, no horário das 12:30 às 17:00 horas, no endereço acima mencionado, munidos com envelope lacrado contendo a documentação abaixo relacionada.

4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAR:

A documentação necessária para a participação no processo deverá estar inserida em envelope lacrado.

A falta de documento, ou apresentação de documento vencido, **inabilitará** o proponente.

O envelope deverá conter em seu exterior, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

DOCUMENTAÇÃO

NOME:

PROCESSO Nº 059/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Dentro do envelope deverá conter seguinte documentação:

- Fotocópia da carteira de identidade.
- Fotocópia do CPF.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto a Justiça do Trabalho.
- Certificado de participação em treinamento de operador de roçadeira.

Obs: Todas as certidões deverão estar em vigor.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, ou seja, que apresentarem toda a documentação supramencionada.

Os credenciados serão classificados conforme critério do item 6.

Se não houver o atendimento da convocação, ou se ocorrer descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação dos habilitados se dará por ordem de classificação.

Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESEMPATE:

Em havendo mais de um credenciado para o serviço a ser contratado, como critério de classificação/desempate será melhor classificado aquele que possuir maior tempo de treinamento constante no certificado e, permanecendo o empate será contratado o mais velho.

7 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A listagem classificatória será afixada no Quadro de Avisos do Setor de Licitação, no dia **09/04/2018**.

8 - DO CONTRATO:

Os três primeiros classificados serão convocados para assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

A Administração Municipal, caso haja necessidade, poderá convocar os demais classificados seguindo a ordem de classificação.

O contrato será firmado com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

Os serviços serão prestados no Município de Cabo Verde, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com a necessidade da secretaria.

O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9 - REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo serão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias: FICHA NUMERO: 0157 Classificacao: 0207 154512601 2.061 339036 e FICHA NUMERO: 0215 Classificacao: 0207 267822605 2.081 339036.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, os credenciados contratados receberão o valor diário de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo o dia considerado de 08 (oito) horas.

O pagamento dos dias trabalhados no mês corrente será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

É expressamente vedado ao Contratado a cobrança e/ou recebimento de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

12 – DOS RECURSOS:

Os recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura, sendo que a Comissão de Licitação terá um prazo de dois dias úteis para resposta.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Cabo Verde, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência.

II – multa, conforme abaixo definida.

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratada, a critério exclusivo do Município de Cabo Verde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.
- b- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Cabo Verde.
- c- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d- desatender as determinações da fiscalização.
- e- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado.
- g- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Cabo Verde e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrerá o descredenciamento quando:

Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital.

Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As alterações de endereço ou telefone deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada na Av. Pref. Carlos Souza Filho, s/n, Centro, Cabo Verde, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Informações e dúvidas sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Av. Pref. Carlos Souza Filho, s/n, Centro, Cabo Verde, telefone (35) 3736-1220, ramal 50.

A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que

o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Fica assegurado o direito ao Município de revogar o presente processo de credenciamento por interesse público devidamente justificado, sem que caibam aos Credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso pessoal necessários à prestação dos serviços, objeto do presente edital, serão de responsabilidade do Credenciado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Verde–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- Termo de Referência - Anexo I.
- Minuta Contratual – Anexo II.
- Modelo para Solicitação de Credenciamento – Anexo III.

Cabo Verde, 13 de março de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Elizandra Ap. de Moraes
ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DIÁRIO
01	300 dias	Prestação de serviço com roçadeira própria à gasolina	R\$ 80,00

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

PROCESSO Nº 059/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E

_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Oscar Ornelas n.º 152, Centro, Cabo Verde-MG, CEP: 37.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º M- 3.537.718 e CPF n.º 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2018, com base no art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar os serviços com roçadeira própria junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CREDENCIADO(A), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O(A) CREDENCIADO(A) durante a vigência do presente contrato de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Os serviços serão prestados no Município de Cabo Verde, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a necessidade do serviço.

É expressamente vedado ao (à) CREDENCIADO(A) a cobrança e/ou recebimento de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso pessoal necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato de Credenciamento terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação será usado como indexador o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO

O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

Pelo serviço prestado, o contratado receberá o valor diário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

O pagamento dos dias trabalhados no mês corrente será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

O valor estimado do contrato é de R\$

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Cabo Verde, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência.

II – multa, conforme abaixo definida.

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratada, a critério exclusivo do Município de Cabo Verde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.
- b- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Cabo Verde.
- c- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d- desatender as determinações da fiscalização.
- e- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado.
- g- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Cabo Verde e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Será aplicada uma multa de 20% sobre o valor do contrato no caso de recusa de assinatura do mesmo.

Ocorrerá o descredenciamento quando:

Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital.

Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):
 - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.
 - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.
 - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº: FICHA NUMERO: 0157 Classificacao: 0207 154512601 2.061 339036 e FICHA NUMERO: 0215 Classificacao: 0207 267822605 2.081 339036.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Cabo Verde-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cabo Verde,

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

ANEXO III – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Cabo Verde – MG

Eu, _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2018, para a prestação de serviços com roçadeira própria, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, recebendo por dia trabalhado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Para tanto, manifesto a minha concordância com os termos do Edital e da minuta do contrato padrão adotado pela Prefeitura, do qual tenho plena ciência.

Local e data.

Nome e assinatura